

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 107/2015

Ementa

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O PROJETO SIMPLIFICADO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/11/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 21/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 11 DE NOVEM BRO DE 2015.

Institui no município da estância turística de ibitinga o projeto simplificado.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.473/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I Da Especificação

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Simplificado para os casos de aprovação de obras novas, reformas ou ampliações e regularizações relativas à aprovação de edificações residenciais de iniciativa de pessoa física ou jurídica.

- § 1º. O Projeto Simplificado substitui o Projeto Arquitetônico completo e deverá ser submetido à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal para efeito de licenciamento de obra nova e regularização de edificação existente.
- § 2º. O requerimento e as solicitações de Projeto Simplificado para construção de obras novas, reformas ou ampliações e regularizações deverão obedecer aos modelos estabelecidos nos anexos A ou B da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II Da Apresentação

Art. 2°. O Projeto Simplificado deverá conter os documentos, as informações e os elementos gráficos necessários para análise pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O interessado deverá apresentar requerimento instruído com a seguinte documentação:

- I Projeto Simplificado em 3 (três) vias ou mais, conforme anexo I e II;
- II Memorial Descritivo que especifique as obras e serviços que serão realizados, complementando as demais informações requisitadas e apresentadas no Projeto Simplificado;
- III Título de propriedade, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a aquisição do terreno;
- IV Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica

- RRT do Autor do Projeto e/ou Responsável Técnico;



V – "Termo de Responsabilidade - Projeto Simplificado constando assinaturas do proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico, atestando conhecimento de que a mesma deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 12.342/78, com a legislação vigente, conforme anexo C;

Parágrafo Único. A Guia de Recolhimento, quitada, será apresentada na retirada dos projetos aprovados.

Art. 4°. Os elementos gráficos a serem apresentados por meio do Projeto Simplificado deverão conter:

I – Implantação da edificação no lote, com todas as dimensões de recuos e de todas as faces do perímetro, com medidas necessárias às amarrações da edificação no terreno, em escala de 1:200 ou compatível à perfeita análise;

II – Planta de cobertura especificando o posicionamento de calhas, platibandas, beirais, na escala de 1:200 ou compatível à perfeita análise;

III – Tabela especificando áreas do terreno, da edificação, livres e taxa de ocupação;

IV – Nos projetos de reforma ou de regularização de edificações deverão ser demonstradas, com clareza, nas cores convencionais, as partes a permanecer, a construir, a regularizar e a demolir.

Parágrafo Único. Os beirais e marquises não serão computados como área construída.

Art. 5°. O critério de análise de Projetos Simplificados ou não, pela Secretaria de Obras, deve estar restrito aos seguintes requisitos:

- a) Zoneamento em conformidade com o Plano Diretor;
- b) Recuos obrigatórios constantes no Plano Diretor;
- c) Área da edificação;
- d) Taxa de ocupação;
- e) Cotas externas para conferência da área edificada;
- Nome do proprietário ou compromissário;
- g) Endereço da obra, número da quadra, número do lote e bairro.

Art. 6°. Fica facultada aos interessados a apresentação de Projeto Arquitetônico completo, além do exigido nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III Da Autorização para Utilização

Art. 7º. A expedição da autorização para utilização ficará condicionada à vistoria do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, ao pagamento das



taxas correspondentes e à verificação da documentação necessária prevista na legislação vigente.

Parágrafo Único. O critério da avaliação da vistoria deve estar restrito nos termos do artigo 5°, alíneas "b", "c" e "e".

Art. 8°. Os profissionais autores de projetos e responsáveis técnicos serão responsáveis pela observância e cumprimento das demais disposições relativas à edificação estabelecida pela legislação vigente.

Art. 9°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.256, de 08 de outubro de 1997, e as alíneas "D-", "E-", "F-", "G-", "H-" do Parágrafo 3º do Artigo 12. e Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.741, de 13 de novembro de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 11 de novembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL ANEXO

	Excelentíssimo Senhor Prefeito de	o Município da Estância Turística de Ibitinga;
		, infra-assinado,
residente	à Rua	
	, Bairro	, neste município de Ibitinga, vem requerer da
Secretaria c	competente a APROVAÇÃO DE	PROJETO SIMPLIFICADO, de imóvel
residencial,	localizado à Rua	, lote
		_, Loteamento / Bairro,
conforme de	emais elementos técnicos em anexo.	
	Nestes termos,	
	Pede deferimento.	
	Ibitinga, de	de 2015.



PROPRIETÁRIO



residente

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga; infra-assinado, Rua , Bairro , neste município de Ibitinga, vem requerer da Secretaria competente a REGULARIZAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO e expedição de autorização para utilização de imóvel residencial, localizado à Rua lote _____, Quadra Loteamento / Bairro ______, conforme demais elementos técnicos em anexo. Nestes termos, Pede deferimento.

PROPRIETÁRIO

Ibitinga, _____ de _____ de 2015.





TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO C

ANEAU C				
OBJETO:				
LOCAL:				
PROPRIETÁRIO:				
O responsável Técnico, o autor do Projeto e o Pro	oprietário da Obra ou Edificação, acima			
discriminadas, por meio deste TERMO DE compromisso pelo cumprimento das legislações município, em especial ao disposto no Decreto Es	RESPONSABILIDADE, assumem o urbanísticas e construtivas vigentes no			
Estadual e o Plano Diretor Participativo, bem como to				
Declaram, também, o fiel cumprimento dos usos, construtivas e das demais informações apresentada regularização), por meio de Projeto Simplificado, e destas disposições poderá sofrer as sanções cabíveis.	as neste processo de aprovação (ou de			
Ibitinga, de	de 2015.			
PROPRIETÁR	IO			
Autor do Projeto CREA/CAU	Responsável Técnico CREA/CAU			



Única

PROJETO SIMPLIFICADO

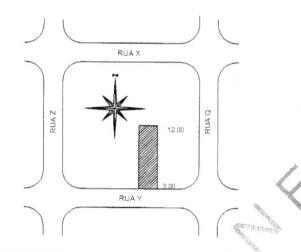
Obra: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL

Local: RUA: X... X..., QD., LT 00

BAIRRO, IBITINGA - SP

Proprietário(a): NONO MONOMO

Situação s/escala



Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica do direito de propriedade do terreno. E que a tubulação coletora de águas pluviais, não será ligada à rede pública de esgoto.

Proprietário(a)

ÁREAS (m²)

	· ·
Terreno	300,00 m ²
Residência	87,85 m²
Varanda	20,25 m ²
Edícula	39,60 m ²
Garagem	36,30 m ²
Total	184,00 m ²
Livre	116,00 m ²
Taxa de Ocupação	38,67 %

ENG. / ARQ. AUTOR PROJETO CREA / CAU

Data:

10/10/2015

email:

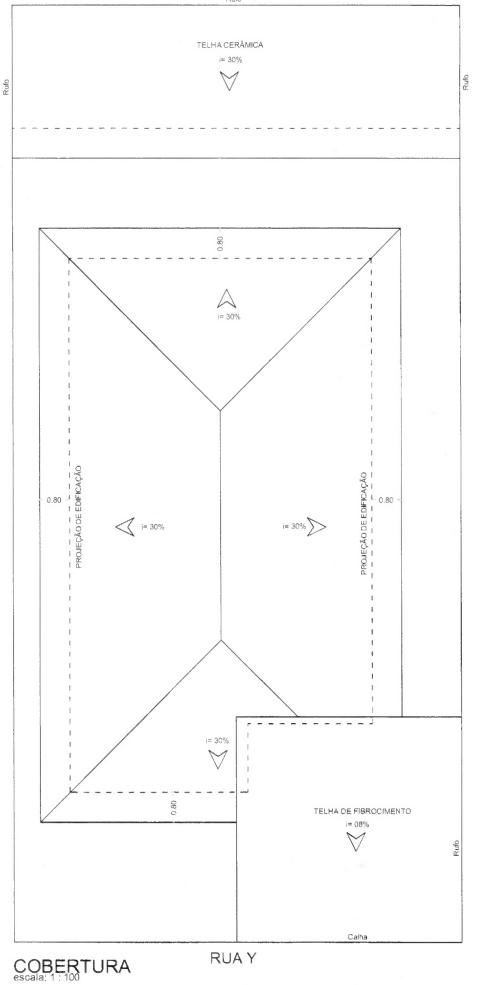
ART/RRT

APROVAÇÃO

APROVADO

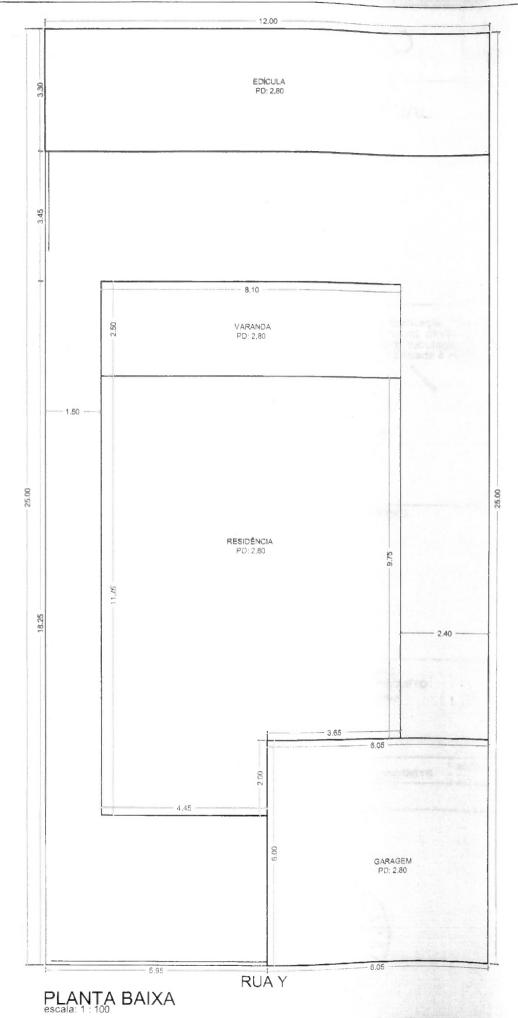
10/11/2015





DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

- 2 BANHEIROS
- 1 SALA
- 1 COZINHA
- 1 VARANDA
- 2 DORMITÓRIOS
- 1 GARAGEM



LC 107/2015

olha Fla

Fls. 11/13

Única

PROJETO SIMPLIFICADO

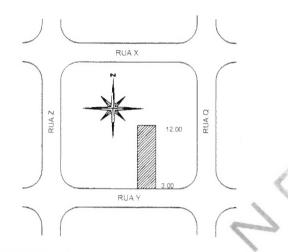
Obra: REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL

Local: RUA: X..., QD., LT 00

BAIRRO, IBITINGA - SP

Proprietário(a): NONO MONOMO

Situação s/escala



Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica do direito de propriedade do terreno. E que a tubulação coletora de águas pluviais, não será ligada à rede pública de esgoto.

Proprietário(a)

ÁREAS (m²)

Terreno	300,00 m ²
Residência	87,85 m²
Varanda	20,25 m ²
Edicula	39,60 m²
Garagem	36,30 m ²
Total	184,00 m²
Livre	116,00 m ²
Taxa de Ocupação	38,67 %

ENG. / ARQ. AUTOR PROJETO CREA / CAU

Data:

10/10/2015

email:

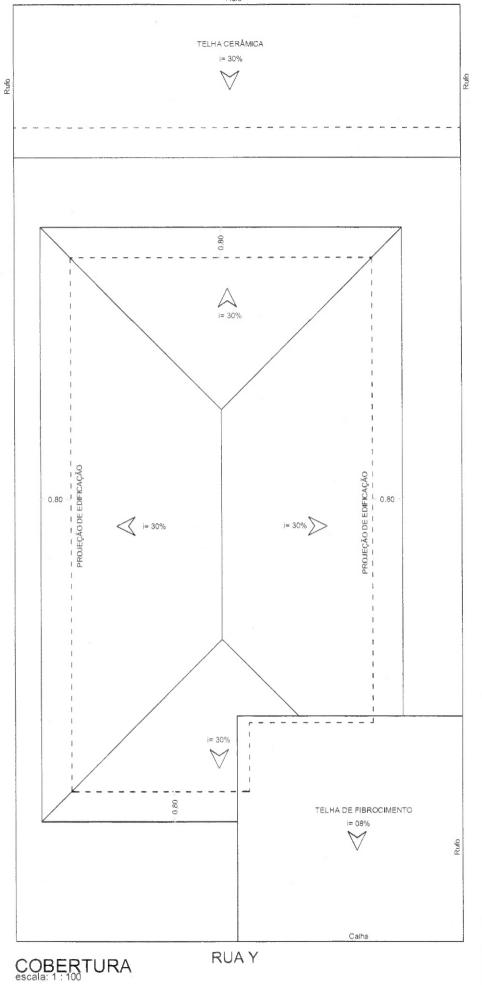
ART/RRT

APROVAÇÃO

APROVADO







DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

- 2 BANHEIROS
- 1 SALA
- 1 COZINHA
- 1 VARANDA
- 2 DORMITÓRIOS
- 1 GARAGEM

